



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2026

Estabelece o modelo de Secretarias compartilhadas entre Turmas e dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa das Secretarias de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a estrutura administrativa das Secretarias de Turmas para garantir eficiência na gestão dos recursos humanos e no atendimento às demandas jurisdicionais;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores(as) deste Tribunal e as restrições orçamentárias que impedem novas nomeações, o que torna imprescindível a otimização dos recursos e processos de trabalho;

CONSIDERANDO a competência do(a) Presidente do Tribunal para organizar as Secretarias e demais serviços auxiliares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos jurisdicionais, prevista no art. 70, inciso VII, alínea "b", do [Regimento Interno](#),

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 8 de junho de 2026, as Secretarias das Turmas deste Tribunal passam a funcionar em regime de compartilhamento, cabendo a cada Secretaria prestar suporte administrativo a duas Turmas, observado o quantitativo mínimo de 10 (dez) servidores(as).

§ 1º O Tribunal contará com 10 (dez) Secretarias, estruturadas para atender simultaneamente às duas Turmas a que se vinculam, observada a seguinte correspondência:

- I – Secretaria das 1ª e 2ª Turmas;
- II – Secretaria das 3ª e 4ª Turmas;
- III – Secretaria das 5ª e 6ª Turmas;
- IV – Secretaria das 7ª e 8ª Turmas;



- V – Secretaria das 9ª e 10ª Turmas;
- VI – Secretaria das 11ª e 12ª Turmas;
- VII – Secretaria das 13ª e 14ª Turmas;
- VIII – Secretaria das 15ª e 16ª Turmas;
- IX – Secretaria das 17ª e 18ª Turmas;
- X – Secretaria das 19ª e 20ª Turmas.

§ 2º Fica facultada a adoção de correspondência diversa da prevista no § 1º deste artigo, mediante autocomposição entre os(as) Presidentes de Turma envolvidos, com comunicação à Presidência no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Ato.

Art. 2º Compete à Presidência adotar todas as medidas administrativas, organizacionais e operacionais necessárias à adequação da estrutura, dos processos de trabalho e da distribuição de pessoal, visando à plena implementação do modelo de Secretarias compartilhadas estabelecido por este Ato.

Parágrafo único. As adequações referidas no *caput* incluem, dentre outras providências:

- I - a redistribuição de servidores(as) entre as Secretarias de Turmas;
- II - a revisão e atualização de fluxos de trabalho e procedimentos administrativos;
- III - a realização de ajustes nos sistemas informatizados de gestão processual e administrativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.